

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

Gabinete da Reitoria

### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2018

*Atualiza Política de Matrícula Especial no âmbito da Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh) e dá outras providências - Resolução CEPE nº 28, de 30 de junho de 2017*

O Presidente em exercício do **Conselho Universitário de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**, vice-reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professor **Rafael Luiz Ciccarini Nunes**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **29 de junho de 2018**, e considerando a necessidade de atualizar a política de Matrícula Especial do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Para os casos definidos nesta resolução, fica autorizada a matrícula especial, considerando:

- I. que a matrícula especial consiste na redução da quantidade de módulos cursados, não ultrapassando cinquenta por cento (50%) do total do respectivo semestre;
- II. que a matrícula especial deverá ser previamente solicitada pelo aluno, mediante a comprovação da necessidade.

**Art. 2º** - Constituem público alvo, para efeito desta resolução:

- I. estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade;
- II. estudantes atletas de alto rendimento em treinamento para competições esportivas organizadas por entidades do Sistema Estadual e Nacional de Desporto ou por entidade internacional oficial de desporto

**Parágrafo único** - Casos específicos que impossibilitem o estudante de cursar o semestre regularmente serão avaliados e poderão incidir nas hipóteses previstas nesta resolução mediante discricionariedade exclusiva da instituição e análise pelo Núcleo Acadêmico e pelo Núcleo de Orientação Psicopedagógica e Inclusão (NOPI).

**Art. 3º** - Na solicitação de matrícula especial, o aluno apresentará requerimento ao Coordenador do Curso, expondo as razões de seu pedido.

**Art. 4º** - Após receber o requerimento o Coordenador do Curso acionará o Núcleo de Orientação Psicopedagógica e Inclusão (NOPI), que solicitará a documentação necessária para análise e emissão de parecer, considerando:

I. Diagnóstico apresentado por profissional especializado para os estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade

II. Declaração de órgão federado e clubes para estudantes atletas.

III. Outros casos específicos, mediante apresentação de laudo / diagnóstico elaborado por profissional especializado e / ou documentação comprobatória que se fizer necessária e for solicitada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.**



**Rafael Luiz Ciccarini Nunes**

**Vice-Reitor**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)**